



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

Para a liberação de acesso ao Cadastro NIS pela internet, o empregador deverá entregar na Agência onde será concedida a autorização, cópia e original de documentação conforme sua classificação.

ASSOCIAÇÃO

- CNPJ;
- estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica (CRPJ);
- Ata da Assembléia de eleição da atual diretoria, registrada ou carta da diretoria anterior apresentando a atual, acompanhada da ata de eleição, caso não esteja definido no documento de constituição;
- a carta de apresentação da atual diretoria será substituída no prazo de 90 dias, por cópia da publicação da ata de eleição da nova diretoria, registrada no órgão competente;
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).

CARTÓRIO

- CNPJ;
- Portaria de Nomeação do Tabelião pelo Tribunal de Justiça do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado ou Certidão do Termo de Nomeação expedida pelo Tribunal de Justiça;
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).

COMITÊS ELEITORAIS/FINANCEIROS

- CNPJ;
- Ata de Constituição do Comitê, protocolada ou registrada junto à Justiça Eleitoral;
- requerimento de registro do Comitê junto à Justiça Eleitoral;
- comprovante de nomeação/eleição do presidente do Comitê;
- CPF/RG do representante legal.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO

- CNPJ;
- certidão da Ata de Eleição do Síndico, registrada no Cartório de Registro de Documentos e Títulos;
- Escritura de Convenção do Condomínio registrada no CRI ou Ata da Assembléia que deliberou sobre a inscrição no CNPJ registrada no CTD ou Certidão do CRI contendo as informações necessárias à inscrição;
- a comprovação da inexistência da Escritura de Convenção de Condomínio será mediante Declaração do Síndico legalmente constituído em Ata, de que o Condomínio não possuiu Convenção registrada em Cartório:
 - nesse caso, não havendo escrita de Convenção do Condomínio, poderá ser aceita somente a Certidão da Ata de Eleição do Síndico registrada.
- Documento de Identidade e CPF do síndico.

CONSTRUÇÃO CIVIL – PESSOA FÍSICA

- CEI;
- Alvará da obra;
- Documento de Identidade e CPF do Representante.



DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

- CNPJ;
- Portaria de Regimento Interno publicada no Diário Oficial da União;
- Portaria de Nomeação do Delegado do Trabalho, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).

EMPREGADOR DOMÉSTICO

- CEI;
- Documento de Identidade e CPF do titular.

EMPREGADOR/PRODUTOR RURAL

- CNPJ/CEI;
- Prova de Propriedade ou documento que atribua ao produtor rural o direito de posse ou exploração do imóvel (Escritura ou Contrato de Arrendamento ou Contrato de Comodato registrados no órgão competente) ou Inscrição no INCRA ou Contrato de Compra e venda ou Comprovante do ITR se no nome do produtor rural;
- na certificação de Empregador/Produtor Rural, havendo escritura pública, pode-se admitir, opcionalmente, a Certidão Atualizada do Imóvel, emitida pelo Cartório de Registros;
- Documento de Identidade e CPF do(s) titular(es).

EMPRESA ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS

- CNPJ;
- Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, que informe e qualifique os representantes legais responsáveis pela direção da entidade, ou o Gerente Delegado (Filial, Sucursal ou Agência);
- Documento de Identidade e CPF, quando for o caso, do(s) representante(s).

FIRMA INDIVIDUAL/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- CNPJ;
- Documento de Identidade e CPF do representante legal;
- para as empresas constituídas após janeiro de 2003:
 - formulário de “Requerimento de Empresário”;
 - Ato de Alteração de Dados (se houver) registrado na Junta Comercial, também chamado de Requerimento de Inscrição de Empresa, ou Certificação Simplificada.
- para as empresas constituídas até janeiro de 2003:
 - “Declaração de Firma Individual”;
 - alterações posteriores (se houver) registradas no órgão competente;
 - caso não haja como comprovar a firma individual poderá ser aceita declaração impressa de páginas da internet, desde que o site seja oficial (Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais);
 - a impressão da consulta deve garantir a identificação do “site” e data da pesquisa.

FUNDAÇÃO

- CNPJ;
- estatuto registrado no cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Ata da Assembléia Geral (se houver) registrada no órgão competente;



- cópia da publicação de ato de posse do representante atual no DOE/DOU ou Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual registrada no órgão competente;
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).

ORGANISMO INTERNACIONAL, EMBAIXADA, CONSULADO OU QUAISQUER OUTRAS

- CNPJ;
- certidão ou declaração do Ministério das Relações Exteriores que informe e qualifique os representantes legais a praticarem atos jurídicos em nome da Entidade;
- Documento de Identidade e CPF, quando for o caso, do(s) representante(s).

ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

- paróquias, dioceses e arquidioceses da Igreja Católica Apostólica Romana:
 - paróquias – decreto de criação da Paróquia, termo de nomeação do padre e certidão explicativa firmada pelo bispo diocesano;
 - dioceses – decreto de criação da Diocese, termo de nomeação do bispo.
- Documento de Identidade e CPF do padre ou bispo.

ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL

- CNPJ;
- Ato Constitutivo publicado no DOU/DOE ou DF/Municípios;
- ato de nomeação do responsável ou publicação no DOU/DOE ou DF/Municípios;
- CPF e RG do representante legal.

OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO

- CNPJ;
- estatuto registrado no CRCPJ;
- Ata de Assembléia geral de constituição registrada no CRCPJ ou CTD;
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).

PARTIDO POLÍTICO – COMISSÃO PROVISÓRIA

- CNPJ;
- estatuto registrado no CRCPJ de Brasília ou documento que indique o nome do presidente e o endereço da sede do partido registrado no CRCPJ;
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).

PARTIDO POLÍTICO - DIRETÓRIO NACIONAL, DIRETÓRIOS REGIONAIS, DIRETÓRIOS ZONAIS OU MUNICIPAIS

- CNPJ;
- Diretório Nacional – ata da reunião do órgão interno do partido que elegeu os membros do diretório registrado no CTD;
- Resolução do órgão interno do partido que elegeu os membros do diretório registrado no CTD; ou
- Documento (despacho da Secretaria Judiciária, certidão) emitido pelo TRE ou Cartório do Juízo Eleitoral comprovando o registro do diretório ou comissão, contendo as informações necessárias à inscrição;
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).



PESSOA FÍSICA EQUIPARADA A PESSOAS JURÍDICAS

- CEI;
- documentos de prova de Registro no Órgão de Classe ou Carteira do Órgão de Classe (somente no caso de profissões regulamentadas);
- Documento de Identidade e CPF do titular.

PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL OU QUAISQUER OUTRAS

- CNPJ;
- Documento de Constituição (Lei orgânica, publicação de Ato legal de constituição no Diário Oficial da União);
- Termo de Posse do Chefe do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário;
- Documento de Identidade e CPF dos representantes.

SINDICATO, FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO

- CNPJ;
- estatuto ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- Certidão de Registro da Entidade no Ministério do Trabalho e Emprego ou sua publicação do registro no Diário Oficial da União;
- Ata da Assembléia de Eleição ou Termo de Posse da atual diretoria registrados no órgão competente;
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).

SOCIEDADE ANÔNIMA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E SOCIEDADE EM COMANDATA POR AÇÕES

- CNPJ;
- estatuto registrado na Junta Comercial ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- Ata da Assembléia de eleição da atual diretoria registrada ou publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial ou carta da diretoria anterior apresentando a atual, acompanhada da ata de eleição, sendo esta substituída, no prazo de 90 dias, por cópia da publicação da ata de eleição da nova diretoria;
- documento de autorização para constituição, autorizado pelo Poder Executivo Federal, no caso de Empresas Públicas, Autarquias, Fundação Pública e de Sociedade de Economia Mista;
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).

SOCIEDADE CIVIL

- CNPJ;
- estatuto ou contrato de constituição da sociedade e alterações subseqüentes (se houver) registrados no cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Ata da Assembléia de eleição da atual diretoria (quando o ato constitutivo assim o exigir), registrada no órgão competente, ou sua publicação no Diário Oficial da União, ou carta da diretoria anterior apresentando a atual, acompanhada da ata de eleição, sendo esta substituída, no prazo de 90 dias, por cópia da ata de eleição da nova diretoria, registrada no órgão competente;
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).

SOCIEDADE COOPERATIVA

- CNPJ;
- Ata da Assembléia Geral dos Fundadores, registrado no Cartório de Notas e Documentos;
- Estatuto registrado na Junta Comercial, exceto se transcrito na Ata ou Escritura Pública;



- Ata da Assembléia de eleição da atual diretoria, registrada ou carta da diretoria anterior apresentando a atual, acompanhada da ata de eleição, caso não esteja definido no documento de constituição. A carta de apresentação da atual diretoria será substituída no prazo de 90 dias, por cópia da publicação da ata de eleição da nova diretoria, registrada no órgão competente;
- Quando se tratar de cooperativa de crédito, apresentar autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

- CNPJ;
- Contrato de Constituição e suas alterações se houver, registrados na OAB;
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).

SOCIEDADE EMPRESÁRIA

- CNPJ;
- Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais;
- Documento de Identidade e CPF do(s) titular (es).

SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, SOCIEDADE EM COMANDATA SIMPLES, SOCIEDADE EM NOME COLETIVO, SOCIEDADE EM COTA DE PARTICIPAÇÃO E SOCIEDADE DE CAPITAL E INDÚSTRIA

- CNPJ;
- Contrato de Constituição e suas alterações se houver, registrados na Junta Comercial. Se houver consolidação, apresentar a última e suas alterações posteriores, registradas no órgão competente (para este caso, não é necessária a apresentação do Contrato de Constituição da Sociedade);
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).

SOCIEDADE SIMPLES

- CNPJ;
- Contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (CRCPJ) do local de sua sede (se houver consolidação, apresentar a última e suas alterações posteriores, registradas no órgão competente);
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).

DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS NÃO MENCIONADAS

- CNPJ;
- Documentos de constituição que qualifiquem e autorizem os representantes legais a praticar atos jurídicos em seu nome;
- Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s).